

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 30/09/2025

64 TC-004530.989.23-5

Prefeitura Municipal: Garça.

Exercício: 2023.

Prefeitos: João Carlos dos Santos e Flávio Aparecido Peres.

Períodos: (01/01/23 a 28/08/23; 08/09/23 a 31/12/23) e (29/08/23 a 07/09/23).

Advogado(s): Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP nº 313.948).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

(GCDER-43)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SALDO FINANCEIRO. AUMENTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA. REPRIMENDA. ATENDIDOS OS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PROBLEMAS OPERACIONAIS. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2023** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Marília – UR-04, que, na conclusão de seu relatório (Evento 97.47), apontou as seguintes ocorrências:

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

- ✓ Procedência dos expedientes que versam sobre o pagamento de 1/3 de férias aos servidores e o piso salarial do magistério municipal;

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- ✓ Parte das irregularidades constatadas na Fiscalização Ordenada I- Unidades de Saúde da Família, realizada em março de 2023, permaneciam por ocasião da fiscalização de fechamento do exercício, ocorrida em maio de 2024, quais sejam, a Unidade não possui sala específica de coleta ginecológica; não possui carrinho de emergência e desfibrilador Externo Automático; os agentes Comunitários de Saúde não contam com sala própria;
- ✓ Parte das irregularidades constatadas na I Fiscalização Ordenada Nacional - Escolas, realizada em abril de 2023, permaneciam por ocasião da fiscalização de fechamento do exercício, ocorrida em maio de 2024, quais sejam, a escola não dispõe de sinalização sonora, tátil e visual (pisos/paredes); as salas de aula apresentavam sinais de desgaste na pintura das paredes e fissuras nos pisos; não havia AVCB no prazo de validade;
- ✓ Parte das irregularidades constatadas na Fiscalização Ordenada IV- Escolas em Tempo Integral, realizada em agosto de 2023, permaneciam por ocasião da fiscalização de fechamento do exercício, ocorrida em maio de 2024, qual seja, a maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família, renda cidadã etc.) não estavam em escola de tempo integral; a rede escolar não possui regulamentos que garantissem educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; a rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial; não há reuniões periódicas entre os profissionais que atuam no ensino regular e os que atuam nas atividades complementares e especializadas; as instalações das salas de aula, em linhas gerais, não estão em boas condições, possuindo trincas nas paredes e desgaste na pintura; não possui piso tátil nas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- ✓ Responsáveis pelo Controle Interno instituídos por meio de função de confiança/funções gratificadas;
- ✓ Não evidenciada a atuação do Controle Interno no acompanhamento da gestão patrimonial imobiliária do Município e na transparência da divulgação dos atos da Administração, situação confirmada na análise do relatório do 3º quadrimestre do exercício em análise;

A.6. OBRAS PARALISADAS

- ✓ Várias obras paralisadas no Município há alguns exercícios;

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (I-Plan/IEG-M)

- ✓ O índice obtido indica a necessidade de promoção de ações de aperfeiçoamento nessa dimensão do IEG-M;
- ✓ Estagnação em baixo índice de efetividade;
- ✓ Retificação de resposta desta dimensão;
- ✓ Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório, tais como: -não houve avaliação da implementação dos programas finalísticos do PPA em relação a seus indicadores, objetivos e metas; - a menor parte dos indicadores do PPA eram mensuráveis e estavam coerentes



com as metas físico-financeiras estabelecidas; -a LOA autorizou a abertura de créditos adicionais por decreto no percentual de 30%, ou seja, muito acima da inflação;

Ação fiscalizatória específica sobre a Gestão Patrimonial Imobiliária

a) Confiabilidade dos controles internos do Órgão

✓ Inexistência de normas tratando de procedimentos e responsabilidades afetas ao patrimônio (bens imóveis);

✓ Não há integração entre os sistemas de cadastros imobiliário, patrimonial e contábil;

✓ Divergência entre saldos apresentados no Balanço Patrimonial e no Inventário de bens imóveis;

✓ Deficiências no cadastro patrimonial, mesmo após a execução de contrato firmado com empresa para levantamento patrimonial;

✓ Não atuação do Sistema de Controle Interno no tocante aos registros dos bens imóveis;

✓ Os sistemas de controles internos do Órgão não apresentam confiabilidade;

b) Conformidade dos registros administrativos e contábeis dos imóveis

✓ Informações inconsistentes nos registros apresentados;

c) Averiguação do uso de bens imóveis e do estado de conservação

✓ Imóveis com manutenção e estado de conservação inadequados e subutilizados;

✓ As inadequações constatadas obstam o atingimento de metas propostas pela Agenda 2030 (ODSs);

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

✓ O índice obtido indica a necessidade de promoção de ações de aperfeiçoamento nessa dimensão do IEG-M;

✓ Involução do índice na comparação com o exercício anterior;

✓ Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório, tais como: -Código Tributário Municipal ou Lei Específica não previu a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV), comprometendo a transparência e a eficiência da gestão fiscal; - Prefeitura Municipal dispõe de rotina de fiscalização realizada de maneira manual para detectar contribuintes que deixaram de emitir a nota fiscal de serviços por determinado período ou que apresentaram queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; -cobrança ineficaz da dívida ativa; -montante da dívida ativa prescrita cobrada de forma judicial e extrajudicial não estava registrado na conta de provisão para perdas de dívida ativa);

✓ As inadequações constatadas obstam o atingimento de metas propostas pela Agenda 2030 (ODSs);



B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- ✓ Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório, tais como: -39 das 50 turmas de Creche existentes na rede pública municipal possuía mais de 13 crianças; -piso salarial do magistério inferior ao piso nacional; -18 turmas de Pré-Escola da rede pública municipal possuía mais de 22 alunos; -em 19 turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal a relação área da sala de aula por aluno era menor do que 1,875m²; -23 das 89 turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental existentes na rede pública municipal possuía mais de 24 alunos; - 21 veículos para transporte escolar (rota terceirizada) com mais de 10 anos de fabricação; -não atingimento da meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEb para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano da última avaliação (2021);
- ✓ Unidades de ensino com impropriedades quanto à falta de dispositivos que garantam a acessibilidade aos alunos portadores de deficiências;
- ✓ As inadequações constatadas obstam o atingimento de metas propostas pela Agenda 2030 (ODSs);

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- ✓ Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório, tais como: -a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2023, pelo Conselho Municipal da Saúde, ocorreu após a edição pela Câmara Municipal da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2023; -dos 23 estabelecimentos de saúde (prédios/estabelecimentos físicos) da rede pública municipal, 06 não possuíam AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou CLCB-Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros vigente em 2023; -em dezembro de 2023, 05 das 23 unidades de saúde (prédios/ estabelecimentos físicos) sob gestão pública municipal necessitavam de reparos);
- ✓ As inadequações constatadas obstam o atingimento de metas propostas pela Agenda 2030 (ODSs);

Ação fiscalizatória específica sobre a Infraestrutura Urbana em bairros periféricos

- ✓ Bairros com vias públicas sem manutenção adequada, apresentando pavimentação danificada/desgastada;
- ✓ Ausência de sinalização vertical e horizontal e acessibilidade em várias ruas;
- ✓ Necessidade de manutenção adequada e reforma em prédios públicos (escola, unidade de saúde e centro comunitário);
- ✓ Queixas da população pela pouca utilização do Centro Comunitário e demora no atendimento na UBS;
- ✓ As inadequações constatadas obstam o atingimento das metas propostas pela Agenda 2030 (ODSs);

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- ✓ Impropriedades na divulgação de dados junto ao site oficial da Prefeitura

Municipal, em comprometimento à transparência;

- ✓ As inadequações constatadas obstam o atingimento das metas propostas pela Agenda 2030 (ODSs);

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ Excesso de créditos adicionais abertos em 2023, correspondente a 39,79%, desconfigurando o orçamento e evidenciando um inadequado planejamento orçamentário;

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- ✓ Envio de informações inconsistentes e/ou incompletas ao Sistema Audesp-Fase III (Atos de Pessoal), referente a **lotações** de servidores (Diferença entre o Quadro de Pessoal e o Histórico de Vagas e as Lotações Cadastradas);

C.1.10.1. PAGAMENTO EXTEMPORÂNEO DE 1/3 DE FÉRIAS

- ✓ Pagamento de 1/3 de férias em desacordo com o prazo definido no Decreto Municipal nº 9.670/2022;
- ✓ Decreto Municipal nº 9.670/2022 define prazo para pagamento de 1/3 de férias concedidas em janeiro apenas após o período de gozo (fevereiro), sem justificativas razoável;
- ✓ Formalização do aviso de férias pelo superior foi expedida (assinada) após o início do período de concessão;

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

- ✓ As despesas do Fundeb com o gerenciamento da folha de pagamento não foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada;
- ✓ Não atendimento às condicionalidades legais, em face do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, o que habilitaria o Município a receber a complementação VAA;

D.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

- ✓ O Município não cumpriu o piso salarial nacional do magistério público da educação básica;

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- ✓ Falhas na divulgação de dados junto ao site oficial da Prefeitura Municipal;

E.2. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Inconsistências nas informações prestadas ao Sistema Audesp/IEG-M;

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- ✓ Nas análises comparativas dos quesitos do IEG-M com os ODSs foram constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030;

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



- ✓ Desatendimento às Instruções e recomendações desta Casa;

1.3. CONTRADITÓRIO

Após regular notificação dos interessados e da Origem, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 105.1 – DOE-TCESP de 14/09/2024), a Prefeitura de Garça apresentou justificativas (Evento 135).

1.4. MANIFESTAÇÕES DO DIPE - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL ESPECIALIZADA

As **Assessorias Técnicas** opinaram pela emissão de **Parecer Próximo Favorável** à aprovação das contas, no que foram acompanhadas por sua **Chefia** (Evento 155).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **Ministério Público de Contas - MPC** também opinou pela emissão de **Parecer Próximo Favorável**, propondo recomendações em relação aos itens A.1, A.4, A.5, A.6, B.1, B.3, B.4, B.6, C.1.10, C.10.1, C.11, D.1.2, D.1.3, E.1, F.2 (Evento 162.1).

1.6. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos 4 (quatro) exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:

Município	Exercício
Garça	2023
	<p>População [2024]: 43.115 Área territorial [2024]: 555,807 km² IDEB [2023]: 6,4</p> <p>PIB [2021]: R\$ 1,73 bi PIB Per Capita [2021]: R\$ 38.831,12 IDHM Longevidade [2010]: 0,849</p>



EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023 ¹
IEG-M	C	C	C+	B
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B	B
i-Educ	C	B	B	B
i-Saúde	B	C+	C+	B
i-Amb	C	C	C+	B+
i-Cidade	C	B+	B+	B+
i-Gov-TI	B	B+	B+	B+

Os dados do quadro indicam que a Municipalidade evoluiu na nota geral do IEGM, índice “B” (gestão efetiva), em razão de avanço nos vetores saúde e ambiental.

1.7. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2023, a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Execução Orçamentária	<i>Déficit – 8,24%</i>	
Despesas com pessoal <i>(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 20, III, “b”)</i>	38,21%	<i>Máximo: 54%</i>
Ensino (<i>Constituição Federal, art. 212</i>)	29,19%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais da Educação Básica <i>(art. 26 da Lei Federal 14.113/20)</i>	98,68%	<i>Mínimo: 70%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB <i>(art. 25, §3º, da Lei Federal nº 14.113/20)</i>	100%	<i>Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte</i>
Saúde <i>(Art. 77, III c/c § 4º do ADCT)</i>	26,42%	<i>Mínimo: 15%</i>

¹ As informações concernentes ao IEG-M/2023 (com as respostas originais do Órgão), citadas neste relatório, encontram-se no doc. 03.

1.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Executivo recolheu seus encargos sociais, inclusive os acordos de parcelamento.
A Prefeitura pagou os precatórios devidos no exercício e os requisitórios de baixa monta.

1.9. ÚLTIMOS PARECERES

Exercícios	Processos	Pareceres
2020	TC-003216.989.20	Favorável
2021	TC-007199.989.20	Favorável
2022	TC-004246.989.22	Favorável

É o relatório.

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Garça.

2.2. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Começo minhas ponderações pelos números constantes dos Balanços Contábeis da Municipalidade.

Verifico que o déficit orçamentário de R\$ 17,298 milhões (dezessete milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), correspondente a 8,24% das receitas arrecadadas diminuiu o resultado financeiro vindo do exercício anterior² para R\$ 8,142 milhões (oito milhões, cento e quarenta e dois mil reais), reduzindo as disponibilidades em 66%.

O resultado econômico, antes positivo, foi revertido para um saldo negativo de R\$ 7,287 milhões (sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais). O endividamento de longo prazo sofreu significativa elevação de 80%, decorrente de contratação de novas operações de crédito (Dívida Contratual) e ao registro de Obrigações (Outras Dívidas) junto a Consórcios.

A defesa em suas alegações afirma que o déficit do orçamento foi totalmente amparado pelo superávit financeiro proveniente do exercício anterior. O documento não faz menção direta ou discussão sobre resultado econômico, e nem do endividamento de longo prazo.

Apesar de as arguições de defesa não conseguirem explicar a piora nos indicadores financeiros constantes dos balanços contábeis em 2023, os números verificados não comprometeram os demonstrativos. Porém **determino** que a municipalidade adote rigoroso controle e planejamento de suas receitas

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 8.142.975,86	R\$ 24.284.833,96	-66,47%
Econômico	R\$ (7.287.389,44)	R\$ 292.758.546,43	-102,49%
Patrimonial	R\$ 541.782.384,74	R\$ 552.685.206,74	-1,97%

²

realizadas e despesas liquidadas.

Mesmo estando bem abaixo do limite definido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, é **recomendável** que a Prefeitura evite aumentar sua dívida consolidada para não comprometer seus orçamentos futuros.

Quanto às obrigações legais, a equipe técnica atesta que a Prefeitura quitou seus passivos judiciais, realizou os repasses ao Legislativo nos moldes da CF/88, atendeu os limites da LRF e recolheu a totalidade de seus encargos sociais.

A respeito da ineficiente recuperação dos créditos inscritos na dívida ativa e das intercorrências no setor de tributação considero oportuno **recomendar** a adoção de cobranças administrativas, protesto de CDA ou qualquer outro método indicado pelo manual de boas práticas criado por este Tribunal³, para facilitar o pagamento e aumentar ainda mais a arrecadação dos valores inscritos, além de tornar mais eficiente a estrutura organizacional da administração tributária.

2.3. GESTÃO OPERACIONAL

Apesar da aplicação dos mínimos constitucionais e legais, da melhora na nota geral do IEGM e de uma taxa de investimento de 14% as intercorrências operacionais constantes dos autos demonstram que a Prefeitura de Garça necessita alocar de forma mais eficiente seus recursos.

No Planejamento Municipal, considero que as alterações orçamentárias, além de não acarretarem desequilíbrio fiscal, foram devidamente esclarecidas na peça de defesa, demonstrando que os créditos foram abertos com a devida autorização legislativa; e que a abertura de créditos suplementares foi de 19,86%.

De outro lado, o gestor deve otimizar a estrutura do setor e aprimorar as ferramentas de planejamento para avaliar a eficácia das políticas

³ <https://www.tce.sp.gov.br/divida-ativa>

públicas. O foco será no diagnóstico preciso das necessidades sociais e na criação de indicadores robustos para monitorar e avaliar a implementação das ações governamentais (**recomendações**).

Sobre a perspectiva fiscal, diante dos números fiscais negativos e da queda no vetor em 2023 **recomendo** que haja revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV).

Na área da educação, em Fiscalização realizada pela equipe técnica na EMEIEF Professora Cláudia Maria Rodrigues Arome, diversas inadequações foram registradas na infraestrutura. Piora este cenário a constatação de excesso de alunos por turma na educação infantil em creches e pré-escolas, segundo os parâmetros recomendados pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Assim **determino** ao gestor municipal imediatas providências a fim de sanar os problemas estruturais em suas escolas, evitando com isso prejuízos ao atendimento da população; e da mesma forma regularizar os problemas de alunos/crianças por sala de aula, propiciando o pleno desenvolvimento do aprendizado e do trabalho do seu corpo docente

Determino também que providencie o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para todos os prédios públicos.

Recomendo mais, que fixe a remuneração do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício.

Passando ao vetor da Saúde, a Auditoria constatou os mesmos problemas nos prédios que abrigam as unidades de atendimento observados nas escolas, de modo que a eles se aplicam as mesmas **recomendações** para reformas, adequações e cronograma de manutenção periódica.

Na esfera proteção aos cidadãos **recomendo** que faça os devidos reparos nas vias públicas do Município; e instale sinalização viária e dispositivos de acessibilidade em todas as regiões urbanas.

No contexto das inconsistências operacionais **recomendo** que a gestão utilize as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da

Agenda 2030 da ONU como balizador de suas políticas públicas.

2.4. APONTAMENTOS REMANESCENTES

Recomendo que a Municipalidade observe rigorosamente o Decreto Municipal n° 9.670/2022 quanto ao pagamento de 1/3 de férias.

Alerto a gestão municipal que o descumprimento reiterado de decisões, recomendações e determinações deste Tribunal pode ocasionar futuras rejeições de contas.

As demais falhas descritas nos autos podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhado das manifestações unâimes do **Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE** e do **Ministério Público de Contas, VOTO** pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da **Prefeitura Municipal de Garça**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações e determinações**:

- Obtenha resultados orçamentários superavitários (*determinação*);
- Evite aumentar sua dívida consolidada para não comprometer seus orçamentos futuros;
- Adote cobranças administrativas, protesto de CDA ou qualquer outro método indicado pelo manual de boas práticas criado por este Tribunal para facilitar o pagamento e aumentar ainda mais a arrecadação dos valores inscritos em dívida ativa

- Torne mais eficiente a estrutura organizacional da administração tributária;
- Aperfeiçoe as peças orçamentárias e estruture o setor de planejamento;
- Faça a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV);
- Sane os problemas estruturais em seus próprios municipais (*determinação*);
- Regularize os problemas de alunos/crianças por sala de aula, propiciando o pleno desenvolvimento do aprendizado e do trabalho do seu corpo docente (*determinação*);
- Providencie o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para todos os prédios públicos (*determinação*);
- Fixe a remuneração do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício;
- Faça os devidos reparos nas vias públicas do Município;
- Instale sinalização viária e dispositivos de acessibilidade em todas as regiões urbanas;
- Utilize os dados das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidas pela agenda 2030 para balizar o planejamento das políticas públicas municipais;
- Observe rigorosamente o Decreto Municipal nº 9.670/2022 quanto ao pagamento de 1/3 de férias;
- Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas;

A fiscalização verificará todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro *“in loco”*.

Proponho o envio dos autos ao corpo de bombeiros do Estado de

São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Arquivem-se definitivamente eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

É como voto.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO